

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 284/2021

Projeto de Lei Nº 195/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui no calendário oficial de eventos do município a Semana de Conscientização e Combate a Vulnerabilidade Social a ser realizado anualmente no decorrer do mês de outubro no âmbito da cidade de Itapevi, e das outras providências.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro (PODEMOS).

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo Nº _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input checked="" type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input checked="" type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
21 / 09 / 2021	
Presidência	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
16 SET 2021
Caroline Freiria às _____ h

284
PROJETO DE LEI Nº 195/2021

Institui no calendário oficial de eventos do município a "Semana de Conscientização e Combate a Vulnerabilidade Social" a ser realizado anualmente no decorrer do mês de outubro no âmbito da cidade de Itapevi, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º Fica instituído a "Semana de Conscientização e Combate a Vulnerabilidade Social", a ser comemorado, anualmente, no decorrer do mês de outubro.


Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi.

Art. 2º Para as comemorações da Semana de Conscientização e Combate a Vulnerabilidade social, o Município, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de estimular a reflexão e a conscientização acerca Conscientização e Combate a Vulnerabilidade Social.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 13 de setembro de 2021.


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente propositura tem como finalidade o desenvolvimento de ações no sentido da “Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social”. Instituir a Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social é uma forma de chamar a atenção e envolver a sociedade nesse problema grave que assola todas as cidades brasileiras, inclusive Itapevi. A população de pessoas em situação de rua e em condição de miséria tem aumentado nos últimos anos e são necessários esforços conjuntos para amenizar esse sofrimento para enfrentar e reverter essa situação. Criar um momento do ano para que se reflita sobre o assunto e para que diferentes entidades e pessoas possam se envolver em ações diversas e aumenta o conhecimento de todos sobre a situação e o contato com a realidade de muitos cidadãos Itapeviense que não tem acesso a uma vida digna. Ademais, essa ação está em consonância com a Agenda 2030 da ONU, que instituiu os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo o primeiro deles o combate à pobreza e à vulnerabilidade social. Esta ai a importância de se fazer um trabalho forte de divulgação e levar ao conhecimento da população tudo aquilo que podemos fazer para orientar no que tange o assunto “Conscientização e Combate a Vulnerabilidade Social”. Diante de todo o exposto, conto o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto, que é de interesse de todos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 13 de setembro de 2021.



Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS